

III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1299237** e o código CRC **FC8A1696**.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2019

PROCESSO SEI Nº: 19.0.000029331-0

CONVENIENTE : Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

REPRESENTANTE DO CONVENIENTE : Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

CONVENIADO: Município Domingos Mourão

REPRESENTANTE DO CONVENIADO: Júlio César Barbosa Franco

CNPJ Nº: 06.553.911/0001-22

OBJETO: Estabelecimento de cooperação recíproca entre os partícipes, visando a instalação da Justiça Itinerante no Município de Domingos Mourão, nos termos da Lei n.5711, de 18/12/2007.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2019

6.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO PUBLICADO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 109/2017

CONTRATO Nº: 109/2017

PROCESSO SEI Nº: 19.0.000043253-1

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

CONTRATADO: BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

CNPJ Nº: 19.923.146/0001-37

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto: A PRORROGAÇÃO do Contrato n. 109/2017, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato n. 109/2017; A SUPRESSÃO de 07 (sete) postos diurnos e 07 (sete) postos noturnos de vigilância armada, com fundamento no art. 65, I, "b", da Lei n.º 8.666/93 c/c cláusula décima primeira do Contrato nº 109/2017 e A RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n. 109/2017, nos termos do inciso III do art. 55 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato n. 109/2017.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato n. 109/2017 por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 29 de setembro de 2019 e final o dia 29 de setembro de 2020. Com esta prorrogação contratual o valor dos postos de serviços serão: Para o posto diurno de vigilância armada, de R\$ 9.234,61 (nove mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme planilha de custos e doc. SEI n. 1224301 e Para o posto noturno de vigilância armada, de R\$ 12.996,06 (doze mil novecentos e noventa e seis reais e seis centavos), conforme Planilha de Custos doc. SEI n. 1224301.

SUPRESSÃO: Pelo presente termo aditivo, fica suprimido 07 (sete) postos de vigilância armada diurno e 07 (sete) postos de vigilância noturno do Contrato n. 109/2017, conforme tabela abaixo:

COMARCA	QUANTIDADE DE POSTOS DIURNOS	QUANTIDADE DE POSTOS NOTURNOS
Teresina	03	03
Corrente	01	01
Floriano	01	01
Picos	01	01
Parnaíba	01	01

Com a presente supressão o Contrato n. 109/2017 ficará com 48 (quarenta e oito) postos de vigilância armada diurno e 48 (quarenta e oito) postos de vigilância noturno, totalizando 96 (noventa e seis) postos. A presente supressão equivale ao valor mensal de R\$ 155.749,02 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos). A importância ora estabelecida corresponde a uma supressão de 14% (quatorze por cento) ao valor inicial atualizado do Contrato n. 109/2017. O valor máximo estimado mensal do contrato passará para R\$ 1.067.072,16 (um milhão, sessenta e sete mil setenta e dois reais e dezesseis centavos). O valor máximo estimado anual do Contrato passará para R\$ 12.804.865,92 (doze milhões, oitocentos e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir da prorrogação do Contrato, isto é, do dia 29 de setembro de 2019. Os contratantes acordam a possibilidade de supressão do Contrato n. 109/2017 além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), podendo resultar, inclusive, na rescisão contratual, bem como o restabelecimento do valor originalmente contratado, na hipótese de acréscimo contratual. Fica acordado entre as partes a possibilidade de acréscimos dentro dos limites legais.

RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação requerido pela CONTRATADA, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato n. 109/2017.

VALOR: O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação com supressão é de R\$ 12.804.865,92 (doze milhões, oitocentos e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo: O impacto financeiro será absorvido integralmente no 1º Grau.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

Prorrogação do Contrato nº 109/2017

Unidade Orçamentária:

040101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Natureza da Despesa:

339037 - Locação de Mão de Obra